



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 3064 /x (4 .ª)

Expeça-se

Publique-se

09 / 07 / 09

Q Secretário da Mesa

Assunto: Pressões ilegítimas no Grupo PT

Destinatário: Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

Depois de o PCP ter apresentado uma pergunta questionando a utilização abusiva de estágios profissionais pela PT CONTACT, o Grupo Parlamentar do PCP recebeu um conjunto de informações que dão conta de pressões ilegítimas sobre trabalhadores do grupo PT.

No passado mês de Maio a administração da PT CONTACT foi apresentada aos trabalhadores das diferentes empresas do grupo PT. Neste encontro foi entregue aos trabalhadores um contrato de cedência das suas empresas para a empresa PT CONTACT, dando um prazo de cerca de uma semana para o assinarem.

Tendo em conta que já havia contratos de cedência dentro do grupo PT, alguns trabalhadores compararam os textos e começaram a surgir dúvidas.

Face a estas dúvidas e face à contestação de alguns trabalhadores, foi avançada a possibilidade de haver um novo contrato e o prazo foi prorrogado.

No final do prazo, e uma vez que havia trabalhadores que não assinaram este contrato, a empresa começou a pressionar estes trabalhadores.

A estratégia para demover estes trabalhadores e forçarem a assinatura é absolutamente ilegítima e passou por reuniões entre os administradores e cada um dos trabalhadores que não assinaram, pressões das chefias, que em alguns casos insultaram os trabalhadores chamando-lhes “burros”, ameaças de suspensão das regalias e, entre outras, ameaças de colocar os trabalhadores nas vendas “porta a porta” como retaliação caso não assinassem.



As dúvidas quanto ao contrato de cedência residam em três cláusulas: a 3.^a, em que se diz “o trabalhador exercerá as funções e/ou atribuições que lhe forem cometidas”; o artigo 5.º n.º 2 alínea b), quando refere que o trabalhador manterá “todos os outros direitos detidos na primeira contraente que resultem de IRCT que nela lhe seja aplicável e que não ponha em causa a organização do trabalho da segunda contraente...”; e por fim a cláusula 8.^a, quando “obriga a observar integralmente os períodos de 12 meses de duração do contrato...”.

Ora, depois da análise deste acordo de cedência é, no mínimo, legítimo dizer que as dúvidas e resistência dos trabalhadores têm fundamento, nomeadamente porque podem estar em causa direitos conquistados com muitos anos de luta e que estão contemplados nos IRCT.

Contudo, independentemente da justiça ou não dos argumentos, as pressões exercidas sobre os trabalhadores, que visam condicionar a sua vontade, são inaceitáveis.

Assim ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** o seguinte:

- 1.º Que conhecimento tem este Ministério quanto às pressões exercidas sobre os trabalhadores do grupo PT?
- 2.º Considera este Ministério legítimas as pressões exercidas sobre os trabalhadores?
- 3.º Tendo em conta que é, este Ministério, quem tutela a empresa que medidas vai tomar para por termo a esta situação?

Palácio de São Bento, 9 de Julho de 2009

Os Deputados:

Jorge Machado

Bruno Dias